



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

MENSAGEM Nº 015/2025

Sabáudia, 13 de junho de 2025.

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o parágrafo único do artigo 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia, a fim de incluir expressamente o mês de julho entre os períodos em que é permitida a concessão de moções por parte do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, a redação do referido dispositivo limita a atuação legislativa no que diz respeito às moções durante determinados meses, o que pode comprometer o reconhecimento de méritos ou situações relevantes que ocorram especificamente em julho. A inclusão deste mês visa corrigir essa limitação, permitindo que a Câmara possa se manifestar oficialmente por meio de moções de aplauso, pesar, congratulações, apoio ou repúdio, de forma ininterrupta ao longo do ano.

Além disso, trata-se de uma medida que fortalece o papel institucional da Câmara Municipal como órgão representativo e sensível às manifestações da sociedade, promovendo maior agilidade e coerência na resposta às demandas comunitárias e aos acontecimentos de relevância local, estadual ou nacional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, por se tratar de um aprimoramento do Regimento Interno que visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia.


André Luiz da Silva
Presidente


José Aparecido de Souza
Vice-Presidente


Rodrigo Fernando Trava
1º secretário


Wesley Roberto Xandu
2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

PROTOCOLO GERAL 201/2025
Data: 16/06/2025 - Horário: 11:12
Legislativo - PR 1/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a alteração do arts. 198, Parágrafo único da Resolução nº 02/92 (Regimento Interno da Câmara), e dá outras providências.

Art. 1º – Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 198 da Resolução nº 02/92 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores), o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 198 (...)

Parágrafo único. As Moções serão formuladas por qualquer Vereador e, após submetidas à consideração da Comissão competente, serão deliberadas pelo Plenário. A entrega da honraria será especificamente nos meses de abril, **julho** e setembro.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Parágrafo único do art. 198 da Resolução 013/2019.

Sabáudia, 13 de junho de 2025.

André Luiz da Silva

Presidente

José Aparecido de Souza

Vice-Presidente

Rodrigo Fernando Trava

1º secretário

Wesley Roberto Xandu

2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n.21 – Caixa Postal 21 – Fone (43) 3151-1800 – Sabáudia-PR –
CEP 86.720-000 – CNPJ/MF n.01.010.823/0001-60 – camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA - Projeto de Resolução n.02/2025

SÚMULA – “Dispõe sobre a alteração dos arts.198, Parágrafo único da Resolução n.02/92 (Regimento Interno da Câmara), e dá outras providências.”

PARECER LEGISLATIVO N.049/2025

O Projeto de Resolução n.02/2025, dispõe sobre a alteração dos arts.198, Parágrafo único da Resolução n.02/92 (Regimento Interno da Câmara), e dá outras providências. A propositura visa incluir o mês de julho, naqueles aptos a serem realizadas moções de aplausos, pesar, congratulações, apoio ou repúdio.

Podemos encontrar a legalidade da presente propositura no artigo 262 do Regimento Interno, bem como em seus parágrafos, ao qual diz o §1º. “A iniciativa do Projeto Respetivo caberá a qualquer Vereador, à Comissão ou à Mesa”.

O artigo ainda traz que o projeto deverá ser aprovado pela Maioria Absoluta desta casa Legislativa e, portanto, conforme segue esta condição, e diante da importância do Projeto de Resolução n.02/2025 a Comissão, após analisar seus artigos e discuti-los, delibera favoravelmente pela sua apreciação pelo Plenário, e consequente aprovação pelos nobres *edis*.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025

José Aparecido de Souza
Presidente

Denis Ricardo Manoeira
Secretário

Alex Hernandez Valentin
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 1950 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 028/2024

Dispõe sobre a alteração do arts. 198. Parágrafo único
Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara).

**A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PRESIDENTE SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO:**

Art. 1º - Fica alterado o Paragrafo Único do artigo 198 da Resolução nº 02/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 198. (...)

Parágrafo único. As moções serão formuladas por qualquer vereador e, após submetidas à consideração da Comissão competente, serão deliberados pelo plenário. A honraria será especificamente nos meses de abril, julho e setembro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o parágrafo único do art. 198 da resolução 013/2019.

Sabáudia, 26 de junho de 2025.


André Luiz da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Mário do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2676 – PÁG. 21 – QUINTA-FEIRA – 26 – 06 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 1950 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 028/2024

Dispõe sobre a alteração do arts. 198. Parágrafo único
Resolução nº 02/1992 (Regimento Interno da Câmara).

**A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PRESIDENTE SANCIONO O
SEGUINTE DECRETO:**

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 198 da Resolução nº 02/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 198. (...)

Parágrafo único. As moções serão formuladas por qualquer vereador e, após submetidas à consideração da Comissão competente, serão deliberados pelo plenário. A honraria será especificamente nos meses de abril, julho e setembro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o parágrafo único do art. 198 da resolução 013/2019.

Sabáudia, 26 de junho de 2025.


André Luiz da Silva
Presidente